



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024.

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BAHIA, inscrita sob o CNPJ nº 13.846.902/0001-95, com sede na Rua Ruy Barbosa-11-Centro-Itacaré,Bahia- CEP:45.530.00, representado neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Antônio Mário Damasceno, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 227.671.005-59, Carteira de Identidade nº 14.748.665-72 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **076/2024**, processo administrativo nº 182/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26**, situada na Rodovia BR 101 Norte, SN, KM 56 Galpão 01 e Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/ Procuração, pela Sra. Maria Emília de Souza Ferraz , brasileira, solteira, advogada, portador de documento de identidade nº 635.326-2 SDS/PE e do CPF nº056.537.014-67, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, (**Empresa Vencedora do lote 06**), do Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 022/2024.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 (SRP), estimando-se o valor global estimado em **R\$ 1.129.998,20 (Um milhão, Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, Vencedora do **LOTE 06**, conforme proposta em anexo a essa ata de registro de preço nº **076/2024**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE E FISCAL

3.1. O gestor da ata de registro de preço será o (a) secretário (a) atual da pasta da secretaria Municipal de Itacaré, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2. A fiscalização dos serviços contratados será exercida por intermédio da servidora: Renata Oliveira de Melo Lima, designados pela portaria nº 2.209 de 30 de janeiro de 2023, a quem competirá observar a qualidade e a execução do serviço contratado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O fornecimento do (s) item (ns) ocorrerá de forma parcelada conforme termo de referência, em até **3 (três)** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

10.2. Os bens deverão ser entregues em local informado pela autorização de fornecimento.

10.3. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

10.4. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

10.5. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

10.6. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras do (s) produto (s) licitado (s).

10.7. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do (s) produto (s).

10.8. O (s) bem (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, nos termos da legislação vigente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.9. O (s) bem (ns) poderá (ão) ser (em) rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da beneficiária da ata de registro de preços e/ou contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10. O (s) bem (ns) sera (ão) recebido (s) definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.12. Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

10.13. A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O (s) bem (s) será (ão) rejeitado (s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do



valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.20. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em **(Banco do Brasil S.A. / AGÊNCIA: 3433-9/ CONTA CORRENTE: 13.705-7)** indicados pelo contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.23.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.23.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacaré -Bahia, 13 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA
CNPJ:13.846.902/0001-95.
Antônio Mário Damasceno.
Prefeito

CONTRATADO:
DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Representante Legal: Maria Emília de Souza Ferraz
RG de nº 635.326-2 SDS/PE e do CPF nº056.537.014-67.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____, NOME: _____
CPF: _____, CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA REAJUSTADAS

Cliente.: 15507-PREFEITURA M. DE ITACARE
 Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 149/2024
 Endereco: RUA RUI BARBOSA, 11
 SEDE - ITACARE-BA

Folha: 149159/0001
 Data: 11/07/2024

PREGAO ELETRONICO No. 022/2024 - REF* LT06
 Abertura: 11/07/2024 Hora: 10:00

Tipo: LOTE 06 - MEDICAMENTOS (ASSIST. FARMACEUTICA/FARMACIA BASICA)

Item	Quantidade	Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
1	500,00	CPR	ACICLOVIR 200MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438101810051	CIMED	0,19	95,00
2	300,00	TB	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G (G) Registro no M.S.: 1438101810014	CIMED	2,61	783,00
3	6.000,00	FR	AMBROXOL SOLUCAO ORAL 30MG/ML (100ML) (G) Registro no M.S.: 1108500390026	FARMACE-CE (CE)	2,67	16.020,00
4	6.000,00	FR	AMBROXOL SOLUCAO ORAL 15MG/ML (100ML) (G) Registro no M.S.: 1108500390085	FARMACE-CE (CE)	2,35	14.100,00
5	100.000,00	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1425900060081	IMEC	0,04	4.000,00
6	40.000,00	CPR	ACIDO FOLICO 5MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1134301590024	HIPOLABOR-M (MG)	0,04	1.600,00
7	3.000,00	FR	ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML (30ML) Registro no M.S.: NOTIFICADO	AIRELA (SC)	5,10	15.300,00
8	6.000,00	FR	Albendazol Solucao oral 40mg/ml (10ml) (G) Registro no M.S.: 1256800290041	PRATI DONAD (PR)	1,28	7.680,00
9	7.000,00	CPR	ALBENDAZOL 400MG APRES. CX/100 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256800520029	PRATI DONAD (PR)	0,45	3.150,00
10	3.000,00	CPR	ALENDRONATO SODICO 70MG APRES. CX/04 CPRS (G) Registro no M.S.: 1023511280021	EMS (SP)	0,26	780,00
11	1.000,00	CPR	ALOPURINOL 100MG APRES. CX/600 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801910033	PRATI DONAD (PR)	0,16	160,00
12	1.000,00	CPR	ALOPURINOL 300MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801910068	PRATI DONAD (PR)	0,26	260,00
13	6.000,00	CPR	Amiodarona , cloridrato 200mg Apres. cx/500 Cprs Registro no M.S.: 1542300020042	GEOLAB-GO (GO)	0,37	2.220,00
14	30.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG APRES. CX/21 CAPS (G) Registro no M.S.: 1438101100025	CIMED	0,24	7.200,00
15	5.000,00	FR	AMPICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250MG/ML (60ML) Registro no M.S.: 1023504310199	EMS (SP)	5,27	26.350,00
16	10.000,00	CAP	AMPICILINA 500MG APRES. Cx/10 CAPS (G) Registro no M.S.: 1181901700027	MULTILAB-RS (RS)	1,36	13.600,00
17	20.000,00	FR	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML (60ML) (G) Registro no M.S.: 1438101110136	CIMED	3,82	76.400,00

18	10.000,00	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500MG + 125MG APRES. CX/18 CPRS (G) Registro no M.S.: 1023505320023	EMS (SP)	1,52	15.200,00
19	3.000,00	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG +12,5MG/ML (75ML) (G) Registro no M.S.: 1023505280080	EMS (SP)	11,85	35.550,00
20	36.000,00	CPR	Anlodipino ,besilato 5mg APRES. cx/500 CPRS Registro no M.S.: 1542302430043	GEOLAB-GO (GO)	0,03	1.080,00
21	20.000,00	CPR	ANLODIPINO, BESILATO 10MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438101610058	CIMED	0,05	1.000,00
22	36.000,00	CPR	ATENOLOL 50MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1023504580196	EMS (SP)	0,05	1.800,00
23	50.000,00	CPR	ATENOLOL 25MG APRES. CX/600S CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801460038	PRATI DONAD (PR)	0,04	2.000,00
24	20.000,00	CPR	Atenolol 100mg APRES. cx/600 CPRS (G) Registro no M.S.: 1256801460119	PRATI DONAD (PR)	0,18	3.600,00
25	12.000,00	CPR	Azitromicina 500mg APRES. cx/300 CPRS (G) Registro no M.S.: 1091700970036	MEDQUIMICA- (MG)	0,85	10.200,00
26	1.200,00	FR	AZITROMICINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML (G) Registro no M.S.: 1256801850081	PRATI DONAD (PR)	6,75	8.100,00
27	10.000,00	CPR	BACLOFENO 10MG APRES. CX/20 CPRS Registro no M.S.: 1049713850025	UNIAO QUIMI (DF)	0,40	4.000,00
28	2.000,00	FR	BROMOPRIDA SOLUCAO GOTAS 20ML Registro no M.S.: 1449300660034	AIRELA (SC)	2,29	4.580,00
29	500,00	FR	BUDESONIDA SUSPENSAO INALACAO 64MCG (G) Registro no M.S.: 1023511800023	EMS (SP)	11,47	5.735,00
30	10.000,00	CPR	CAPTOPRIL 25MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438101550047	CIMED	0,03	300,00
31	72.000,00	CPR	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO DE 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) CPRS Registro no M.S.: RDC 576	NUTIVIT (PE)	0,12	8.640,00
32	5.000,00	CPR	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG + 400UI APRES. CX/450 CPRS Registro no M.S.: RDC 576	LAPON	0,05	250,00
33	800,00	FR	CARVAO ATIVO PO PARA USO ORAL Registro no M.S.: ISENT0	VICO FARMA (PE)	46,46	37.168,00
34	1.000,00	CPR	CARVEDILOL 12,5MG Apres. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1023510730188	EMS (SP)	0,08	80,00
35	1.000,00	CPR	CARVEDILOL 6,25MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1438102500027	CIMED	0,08	80,00
36	1.000,00	CPR	CARVEDILOL 3,125MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S.: 1023510730048	EMS (SP)	0,08	80,00

37	18.000,00 CAP	CEFALEXINA 500MG APRES. CX/200 CAPS (I) Registro no M.S. : 1556200010053	ABL (GO)	0,81	14.580,00
38	2.000,00 FR	ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO Registro no M.S. : 1256800890438	PRATI DONAD (PR)	6,36	12.720,00
39	1.200,00 FR	CEFALEXINA SUSPENSAO 50MG/ML (60M (G) Registro no M.S. : 1049713550021	UNIAO QUIMI (DF)	11,50	13.800,00
40	12.000,00 CPR	Ciprofloxacino, cloridrato Comprimido 500mg APRES. Cx/300 CPRS (G) Registro no M.S. : 1256801500099	PRATI DONAD (PR)	0,23	2.760,00
41	12.000,00 CPR	CLARITROMICINA 500MG APRES. CX/490 CPRS (G) Registro no M.S. : 1410706280049	PHARLAB-MG (MG)	2,04	24.480,00
42	300,00 FR	CLARITROMICINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML Registro no M.S. : 1058309430043	GERMED (SP)	112,51	33.753,00
43	12.000,00 CPR	CLOPIDOGREL 75MG APRES. CX/56 CPRS (G) Registro no M.S. : 1004704240171	SANDOZ (SP)	0,38	4.560,00
44	20.000,00 CPR	Dexametasona 4mg APRES. cx/10 CPRS (G) Registro no M.S. : 1023507020434	EMS (SP)	0,22	4.400,00
45	9.600,00 BIS	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1MG BIS 10G (G) Registro no M.S. : 1256801260020	PRATI DONAD (PR)	1,72	16.512,00
46	25.000,00 CPR	Dexclorfeniramina, maleato 2mg APRES. cx/500 CPRS Registro no M.S. : 1542300120020	GEOLAB-GO (GO)	0,05	1.250,00
47	3.000,00 FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 2MG/ML (60ML) Registro no M.S. : 1438101300024	CIMED	2,04	6.120,00
48	36.000,00 CPR	Digoxina 0,25mg Apres. cx/30 Cprs (G) Registro no M.S. : 1410700590038	PHARLAB-MG (MG)	0,30	10.800,00
49	36.000,00 CPR	DIPIRONA 500MG APRES. CX/240 CPRS (G) Registro no M.S. : 1023505230083	EMS (SP)	0,13	4.680,00
50	2.500,00 FR	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML FR 100ML (G) Registro no M.S. : 1023508000011	EMS (SP)	2,92	7.300,00
51	50.000,00 CPR	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 5MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1048100980244	CIMED	0,04	2.000,00
52	20.000,00 CPR	ENALAPRIL 10MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1048100980147	CIMED	0,04	800,00
53	250.000,00 CPR	ENALAPRIL 20MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1048100980163	CIMED	0,05	12.500,00
54	240,00 FR	ENEMA GLICEROL SOLUCAO 120MG/ML (250ML) Registro no M.S. : 1029805350018	CRISTALIA (SP)	2,84	681,60
55	5.000,00 CPR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG Registro no M.S. : 1201900290014	GREENPHARMA (GO)	0,60	3.000,00
56	55.000,00 CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S. : 1542302660049	GEOLAB-GO (GO)	0,19	10.450,00

57	10.000,00 CPR	ESPIRONOLACTONA 100MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S. : 1023506320094	EMS (SP)	0,62	6.200,00
58	3.600,00 AMP	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO SOLUCAO INJETAVEL Registro no M.S. : 1156002150023	5MG + 50MG/ML CIFARMA-GO (GO)	8,92	32.112,00
59	10.000,00 CPR	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTRE 0,15MG APRES. CX/63 CPRS Registro no M.S. : 1097400610041	BIOLAB SANU (SP)	0,11	1.100,00
60	1.000,00 FR	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUCAO 5MG/ML (G) Registro no M.S. : 1134301640021	HIPOLABOR-M (MG)	6,36	6.360,00
61	6.000,00 CAP	FLUCONAZOL 150MG APRES. CX/100 CAPS (G) Registro no M.S. : 1091700980031	MEDQUIMICA- (MG)	0,57	3.420,00
62	50.000,00 CPR	FUROSEMIDA 40MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1256801950027	PRATI DONAD (PR)	0,06	3.000,00
63	250.000,00 CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG APRES. CX/450 CPRS Registro no M.S. : 1542300430038	GEOLAB-GO (GO)	0,04	10.000,00
64	250.000,00 CPR	GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA 30MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S. : 1023512600028	EMS (SP)	0,18	45.000,00
65	250.000,00 CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1438102100053	CIMED	0,02	5.000,00
66	60.000,00 CPR	IBUPROFENO 600MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1256801610031	PRATI DONAD (PR)	0,18	10.800,00
67	3.000,00 FR	IBUPROFENO SOLUCAO 50MG/ML 30ML Registro no M.S. : 1384100330083	NATULAB (BA)	2,48	7.440,00
68	3.000,00 FR	IBUPROFENO SOLUCAO 100MG/ML 30ML Registro no M.S. : 1677300880121	LEGRAND (SP)	12,62	37.860,00
69	1.200,00 FR	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO INALANTE 0,25MG/ML (10ML) Registro no M.S. : 1134301620020	HIPOLABOR-M (MG)	1,20	1.440,00
70	5.000,00 CPR	ISOSSORBIDA, dinitrato 5MG SUBLINGUAL APRES. CX/30 CPRS Registro no M.S. : 1356900150041	EMS/SIGMA P (SP)	0,43	2.150,00
71	5.000,00 CPR	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO 10MG Registro no M.S. : 1356900150025	EMS/SIGMA P (SP)	0,35	1.750,00
72	12.000,00 CPR	IVERMECTINA 6MG APRES. CX/04 CPRS Registro no M.S. : 1023505770045	EMS (SP)	0,54	6.480,00
73	120,00 FR	LACTULOSE XP 667MG/ML FR 120ML Registro no M.S. : RDC 240	CIMED	4,53	543,60
74	10.000,00 CPR	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75MG Registro no M.S. : 1438100880019	CIMED (MG)	6,49	64.900,00
75	1.000,00 BIS	LIDOCAINA, CLORIDRATO GELEIA 2% Registro no M.S. : 1029803570167	CRISTALIA-S (SP)	18,06	18.060,00
76	24.000,00 CPR	LORATADINA 10MG APRES. CX/360 CPRS			

		Registro no M.S. : 1438102530201	CIMED	0,07	1.680,00
77	2.400,00 FR	LORATADINA SOLUCAO 1MG/ML FR 100ML Registro no M.S. : 1438102540029	CIMED	2,93	7.032,00
78	600.000,00 CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG APRES. CX/960 CPRS (I) (G) Registro no M.S. : 1256802020228	PRATI DONAD(PR)	0,04	24.000,00
79	2.400,00 AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML (1ML) Registro no M.S. : 1058302200034	GERMED (SP)	9,92	23.808,00
80	12.000,00 CPR	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG APRES. CX/400 CPRS (G) Registro no M.S. : 1256801510061	PRATI DONAD(PR)	0,14	1.680,00
81	400.000,00 CPR	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850MG APRES. CX/200 CPRS (G) Registro no M.S. : 1256801510027	PRATI DONAD(PR)	0,14	56.000,00
82	48.000,00 CPR	METILDOPA 250MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S. : 1023505640028	EMS (SP)	0,40	19.200,00
83	24.000,00 CPR	METILDOPA 500MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1134302090041	HIPOLABOR-M(MG)	1,15	27.600,00
84	800,00 FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO 4MG/ML 10ML Registro no M.S. : 1057100860027	BELFAR (MG)	1,65	1.320,00
85	3.000,00 CPR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG APRES. CX/500 CPRS (S) Registro no M.S. : 1134300520057	HIPOLABOR-M(MG)	0,08	240,00
86	36.000,00 CPR	METOPROLOL 25MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S. : 1438102800063	CIMED	0,27	9.720,00
87	36.000,00 CPR	METOPROLOL 50MG APRES. CX/30 CPRS (I) (G) Registro no M.S. : 1438102800136	CIMED	0,38	13.680,00
88	20.000,00 CPR	METOPROLOL 100MG APRES. CX/30 CPRS (I) (G) Registro no M.S. : 1438102800209	CIMED	0,64	12.800,00
89	500,00 CPR	METOTREXATO 2,5MG APRES. CX/24 CPRS Registro no M.S. : 1163700330062	BLAU FARMAC (SP)	1,18	590,00
90	2.400,00 BIS	Metronidazol Geleia vaginal 100mg/g (50g) Bisnaga. Registro no M.S. : 1256800430038	PRATI DONAD(PR)	6,24	14.976,00
91	6.000,00 CPR	Metronidazol Comprimido 250mg APRES. CX/600 CPRS (G) Registro no M.S. : 1256801820034	PRATI DONAD(PR)	0,19	1.140,00
92	3.000,00 FR	Metronidazol Suspensao oral 40mg/ml (60ml) Frasco. Registro no M.S. : 1023504920043	EMS (SP)	5,61	16.830,00
93	2.000,00 BIS	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20MG/ML (80G) Registro no M.S. : NOTIFICADO	PRATI DONAD(PR)	8,28	16.560,00
94	36.000,00 CPR	Nifedipino Comprimido 10mg APRES. CX/450 CPRS Registro no M.S. : 1542300280036	GEOLAB-GO (GO)	0,45	16.200,00
95	1.000,00 CAP	NITROFURANTOINA 100MG APRES. CX/28 CAPS (G) Registro no M.S. : 1037005790012	TEUTO-GO (GO)	0,29	290,00
96	5.000,00 CPR	Noretisterona Comprimido 0,35mg APRES. CX/35 CPRS			

		Registro no M.S. : 1097401010021	BIOLAB SANU (SP)	0,23	1.150,00
97	500,00 FR	OLEO MINERAL SOLUCAO FR 100ML Registro no M.S. : NOTIFICADO	AIRELA (SC)	3,31	1.655,00
98	60.000,00 CAP	OMEPRAZOL 20MG APRES. CX/90 CAPS (S) Registro no M.S. : 1156001740234	CIFARMA-GO (GO)	0,08	4.800,00
99	6.000,00 CPR	OXIBUTININA 5MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M.S. : 1011801080011	APSEN (SP)	1,38	8.280,00
100	36.000,00 CPR	PARACETAMOL 500MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S. : NOTIFICADO	PRATI DONAD (PR)	0,08	2.880,00
101	2.500,00 FR	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200MG/ML FR 10ML (I) (G) Registro no M.S. : 1108500340071	FARMACE-CE (CE)	1,15	2.875,00
102	200,00 PT	PASTA DIAGUA (OXIDO DE ZINCO 25%) PASTA BISNAGA Registro no M.S. : ISENT0	UNIPHAR (GO)	5,48	1.096,00
103	800,00 CPR	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG APRES. CX/30 CPS Registro no M.S. : NOTIFICADO	ADV	0,16	128,00
104	100,00 FR	Permetrina Locao 50mg/ml 60ML Registro no M.S. : 1476100110100	NATIVITA (MG)	3,81	381,00
105	1.000,00 FR	Prednisolona, fosfato Solucao oral 3mg/ml (60ml) (G) Registro no M.S. : 1134301840039	HIPOLABOR-M (MG)	4,59	4.590,00
106	20.000,00 CPR	PREDNISONA 5MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1134302130043	HIPOLABOR-M (MG)	0,06	1.200,00
107	20.000,00 CPR	PREDNISONA 20MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1134302130086	HIPOLABOR-M (MG)	0,16	3.200,00
108	15.000,00 CPR	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG APRES. CX/500 CPRS (G) Registro no M.S. : 1050400510040	OSORTIO DE MORAI	0,04	600,00
109	3.000,00 ENV	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL ENVELOPE 27,5G APRES. CX/50 ENV Registro no M.S. : NOTIFICADO	AIRELA (SC)	1,01	3.030,00
110	1.000,00 FR	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4MG/ML FR 100ML Registro no M.S. : 1384100190192	NATULAB (BA)	2,28	2.280,00
111	200,00 FR	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100MCG/DOSES - 200DOSES (I) Registro no M.S. : 1171700090054	PHARMASCIEN (PE)	14,00	2.800,00
112	2.000,00 FR	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUCAO 6MG/ML FRASCO Registro no M.S. : 1108500330082	FARMACE (CE)	4,25	8.500,00
113	3.000,00 COM	SECNIDAZOL 1000MG APRES. CX/02 CPRS (G) Registro no M.S. : 1053501870012	GLOBO	1,29	3.870,00
114	72.000,00 CPR	SINVASTATINA 20MG APRES. CX/400 CPRS (G) Registro no M.S. : 1438101690434	CIMED	0,07	5.040,00
115	72.000,00 CPR	SINVASTATINA 40MG APRES. CX/30 CPRS (G) Registro no M.S. : 1438101690124	CIMED	0,15	10.800,00
116	200,00 PT	Sulfadiazina de prata Creme dermatologico 1% 400g Pote			

		Registro no M.S. : 1476100230041	NATIVITA(MG)	34, 41	6. 882, 00
117	600,00 FR	Sulfametoxazol+Trimetoprima Suspensao oral 200mg + 40 mg/ml (60ml) (G) Registro no M.S. : 1023510480076	EMS (SP)	3, 77	2. 262, 00
118	5.000,00 CPR	Sulfametoxazol+Trimetoprima Comprimido 400mg +80mg Registro no M.S. : 1256802090021	APRES. CX/200 CPRS (G) PRATI DONAD (PR)	0, 19	950, 00
119	2.000,00 FR	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL 125MG/ML (30ML) Registro no M.S. : NOTIFICADO	AIRELA (SC)	1, 15	2. 300, 00
120	80.000,00 CPR	SULFATO FERROSO 40MG APRES. CX/100 CPRS (I) Registro no M.S. : NOTIFICADO	NUNESFARMA (PR)	0, 04	3. 200, 00

Total Geral: 1.129.998,20

(UM MILHAO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos precos.

Material de procedencia nacional.

ALÍQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE: 20.5%

VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Declaro que os precos cotados nao sofrerao qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, e ja estao incluindo, alem do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregao.

Declaro que aceito todas as exigencias do Edital do Pregao Eletronico e de seus Anexos.

Validade da Proposta ...: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 03 DIAS

Condicoes de Pagamento : 30 DIAS

DADOS BANCÁRIOS: Sigla: BB - Cód. Do Banco: 001

Agência: 3433-9 - Conta Corrente: nº13.705-7 - Empresarial Recife

Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ RG: 635.326-2 SDS/PE CPF: 056.537.014-67

ENDEREÇO COMERCIAL: Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 52061-540.

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

QUALIFICAÇÃO: GERENTE DE LICITAÇÃO

PAULISTA/PE, 12 DE AGOSTO DE 2024.



DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

RG Nº 8364310 SDS/PE

CPF 097.367.714-74

GERENTE DE COMPRAS